



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**

**PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS APOIADAS PELO  
PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, por intermédio da Coordenação de Fomento ao Artesanato, representante do Programa do Artesanato Brasileiro, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PAB Nacional nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do evento **9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da BAHIA no evento:

- 9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O salão acontecerá no Centro de Convenções de Brasília, com área para a exposição coletiva de 35m<sup>2</sup>, no período de 29 de março a 02 de abril.

1.4 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) vagas, sendo 70% para artesãos representados por associações/cooperativas artesanais e 30% para artesãos individuais ou MEI, a serem distribuídas nos 35m<sup>2</sup>.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Só poderão participar deste Edital de Chamamento Público:

I – artesão que:



- a. seja maior de 18 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. tenham sido legalmente constituídas; e
- b. estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Indicar um representante, que deverá viajar para participar do evento, e realizar a comercialização dos produtos sob sua responsabilidade.

III – artesão/microempreendedor individual (MEI) que:

- a. seja maior de 18 anos;
- b. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); e
- c. tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O artesão ou representante de entidade, por esta indicado, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo 7).

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para inscrição, o interessado deverá **preencher a ficha de inscrição** (Anexo 1), o **Termo de Compromisso** (Anexos 2, 3, ou 4), o **Termo de Anuência** (Anexo 5), a **Declaração de Cessão de Direito de Uso da Imagem** (Anexo 6), **Procuração** (Anexo 7) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.



- Comprovante de residência recente: água, luz ou telefone (dos últimos três meses)

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria, devidamente registrada;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos n<sup>os</sup> de cadastro no SICAB;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

III – artesão microempreendedor individual (MEI):

- O [Certificado da Condição de Microempreendedor Individual \(CCMEI\)](#), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **06/03/17 a 13/03/17**, das seguintes formas:

- 4.2.1 presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia, de segunda a sexta, das 14h às 17 horas;
- 4.2.2 pelos Correios, preferencialmente via SEDEX; com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

- Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:



- Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 001/2017

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180

Nome do Evento a que se inscreve

4.2.3 por e-mail, mediante confirmação de recebimento por escrito, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br), das 9h do dia 06 de março de 2017 até às 23h59 de 13 de março com o seguinte assunto: FEIRAS DO PAB – EDITAL Nº 001/2017 9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

## 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	5	3
2.	Criatividade / Inovação	5	3
3.	Tradição	5	3
4.	Originalidade / singularidade	5	3
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
6.	Conjunto da Obra / qualidade	5	2
7.	Produto associado à cultura local	5	2
8.	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
9.	Disponer de embalagem, etiqueta, rótulo, cartão.	5	1
	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

\*Será desclassificado o artesão que obtiver menos do que 50 pontos



5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **16 de março de 2017** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação, no site da SETRE e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.4. Os recursos administrativos decorrentes da lista de selecionados deverão ser apresentados de forma presencial ou por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação da lista provisória, a saber, no período de **17/03/2017 a 20/03/2017**. E as contrarrazões poderão ser apresentadas no período de **20/03/2017 a 21/03/2017**.

5.5 No dia **23 de março de 2017** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no DOE/Ba e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br)

5.6 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 O PAB/BA se reserva o direito de convidar até 20% de profissionais (artesão) para ocupar os espaços disponíveis dentro dos estandes por evento

5.8 Na ocorrência dos casos a seguir listados o PAB/BA poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a. Quando não houver inscrições suficientes;
- b. Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- c. Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição
- 2) Referência à cultura popular
- 3) Produto associado à cultura local



5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br)

## **6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB Bahia (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- VIII. Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.

## **7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A vigência do processo seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

<b>FEIRA</b>	<b>ENTREGA DAS PEÇAS</b>
<b>9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA</b>	<b>27 DE MARÇO</b>

8.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.2 Não são permitidos auxiliares menores de 18 anos.



8.3 Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos, que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.4 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte realizará o transporte das peças que serão comercializadas nos eventos.

8.5 Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo artesão ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e armazenadas no caminhão que fará o transporte das mesmas.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, ou seja, até o dia **08 de março de 2017**, devendo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

8.7 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, até 03 (três) dias úteis anteriores (08 de março de 2017) à data de encerramento das inscrições.

8.8 A forma e o local para apresentação dos recursos, contrarrazões, impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser, respectivamente:

8.8.1 Pessoalmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato – Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário de 9 h. às 12 h. e das 14h. às 17 h.; ou por e-mail mediante confirmação de recebimento por escrito, através de: [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br)

8.9 Não serão aceitos recursos, contrarrazões, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo artesão ou entidade representativa;

8.9.1 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de contrarrazões, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

8.10 Os recursos, contrarrazões, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e respectiva resposta serão disponibilizados no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12. A seleção do artesão ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) para conhecimento.

8.13. O artesão ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.14 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

8.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.16 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**

8.17 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos 2,3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em local informado no site <http://www.setre.ba.gov.br>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas de acordo com a data do evento conforme tabela.





## **8. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação no DOE do Edital de Chamamento Público.	21.02.17
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	21.02.17
Inscrições	06 a 13.03.17
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	14 a 15.03.17
Divulgação da lista provisória.	16.03.17
Prazo para encaminhamento de recurso.	17 a 20.03.17
Prazo para as contrarrazões	20 a 21.03.17
Prazo para análise do recurso.	22.03.17
Divulgação da lista definitiva da seleção.	23.03.17
Data do Evento	28/03 a 02/04

Salvador, 20 de fevereiro de 2017

**Maria Olívia Santana**

**Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: De 29 de março a 02 de abril de 2017

Local: BRASÍLIA/DF

**1) Identificação do Artesão**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Micro Empreendedor Individual: ( ) Sim CNPJ: \_\_\_\_\_  
( ) Não

**2) Identificação da Produção**

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças

**3) Informações Complementares**

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do

Estado? ( ) sim Quais? \_\_\_\_\_  
( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção



A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Lojas de artesanato ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: \_\_\_\_\_

---

---

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não



## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no **9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2017, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte / Coordenação de Fomento ao Artesanato.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/Coordenação de Fomento ao Artesanato, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha inteira responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a SETRE/Coordenação de Fomento ao Artesanato não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Declaro que assumo o compromisso em respeitar as normas previstas no PAB e respectivo Regulamento de participação na Feira.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



### **ANEXO 3**

#### **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2017, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/Coordenação de Fomento ao Artesanato, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro que assumo o compromisso em respeitar as normas previstas no PAB e respectivo Regulamento de participação na Feira.
6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal e nome da Associação)



## **ANEXO 4**

### **TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no  
endereço \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no 9.º SALÃO DE  
ARTESANATO DE BRASÍLIA, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº  
001/2017, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do MEI)



## ANEXO 5

### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no **9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA** comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2017, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado da Bahia e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/CFA, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)  
(Nome da Associação)



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2017, referente ao **9.º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA** a realizar-se de 29/03/2017 a 02/04/2017, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/Coordenação de Fomento ao Artesanato, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

---

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)





## ANEXO 7

### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
em \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAR QUAIS], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

---